

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 502, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta no PA nº 7209/2024, resolve:

Art. 1º. CRIAR a Divisão de Instalações de Proteção Contra Incêndio, vinculando-a Coordenadoria de Manutenção Predial.

Art. 2º. TRANSFORMAR parte do saldo orçamentário proveniente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo (Resolução CSJT nº 335/2022) em 01 (um) cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E PROJETOS-CJ1, vinculando-o à Divisão de Instalações de Proteção Contra Incêndio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA

PORTARIA Nº 72, DE 5 DE MARÇO DE 2026

Fixa o conteúdo e os novos prazos para apresentação do processo anual de prestação de contas do exercício 2025, revoga a Portaria CFBM nº 68 de 06 de fevereiro de 2026.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no exercício de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, e Lei 7.017, de 30 de agosto de 1982, e o Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983:

CONSIDERANDO a deliberação Plenária ocorrida na 214ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Biomedicina, que alterou o prazo para prestação de contas referente ao ano de 2025 dos Conselhos Regionais de Biomedicina. CONSIDERANDO a previsão contida na Instrução Normativa nº 216 do Tribunal de Contas da União. resolve:

Art. 1º Fixar o conteúdo e alterar os prazos para apresentação do processo anual de Prestação de Contas referente ao exercício de 2025.

Art. 2º O processo anual de Prestação de Contas referente ao exercício de 2025 deverá ser obrigatoriamente instruído dos seguintes documentos:

I - Rol dos responsáveis, contendo o nome de cada um dos Conselheiros, números de CPF e RG, endereço particular, cargo exercido e respectivo período de gestão, apenas no exercício e ato de condução ao cargo;

II - Comparativo da Receita Orçada com a Receita Arrecadada, evidenciando-se as diferenças para mais ou para menos;

III - Comparativo das Despesas Autorizadas com as Despesas Realizadas, evidenciando-se as diferenças para mais ou para menos;

IV - Balanço Orçamentário;

V - Balanço Financeiro;

VI - Balanço Patrimonial Comparado dos períodos de 2024/2025;

VII - Demonstrativo das Variações Patrimoniais;

VIII - Conciliação bancária acompanhada de memorando do estabelecimento bancário informando o saldo disponível/aplicado em 31/12/2025, ou acompanhando de cópia do extrato bancário que abranja apenas e tão somente essa data;

IX - Justificativa fundamentada em caso de "déficit patrimonial", acompanhada de indicação das medidas a serem adotadas com o objetivo de se afastar nova ocorrência em "déficit";

X - Parecer conclusivo do Conselho Fiscal em exercício, evidenciado expressamente a regularidade no processamento das receitas e despesas, na aquisição ou alienação ou baixa de bem móveis ou imóveis, assim como quanto aos resultados apontados nas peças contábeis referentes aos incisos II, VII;

XI - Extrato da Ata de Reunião Plenária em que foi apreciado o processo de prestação de contas.

Parágrafo único: o rol exigido no inciso I deverá contemplar apenas os responsáveis do exercício fiscalizado. Art. 3º O processo de prestação de contas deverá ser apresentado em duas vias, e será organizado obedecendo a ordem acima exposta, devendo as folhas serem numeradas e rubricadas.

Art. 4º O termo final, improrrogável, para apresentação do Processo de Prestação de Contas do ano de 2025, será no dia 15 de abril de 2026.

Parágrafo único. A fixação do prazo previsto nesta Portaria tem por finalidade organizar, no âmbito do Sistema CFBM/CRBMs, os procedimentos internos de consolidação das informações contábeis e administrativas, não afastando nem substituindo as disposições e os prazos estabelecidos nos normativos do Tribunal de Contas da União, em especial aqueles definidos na Decisão Normativa TCU nº 216, de 26 de março de 2025, cuja observância permanece de responsabilidade das respectivas Unidades Prestadoras de Contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria CFBM nº 68, de 06 de fevereiro de 2026 publicada na Seção 1 do DOU, pag. 167, no dia 06 de fevereiro de 2026.

EDGAR GARCEZ JÚNIOR
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CFN nº 854, de 3 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 42, Seção 1, de 4 de março de 2026, página 147 Onde se lê

ITEM	VALOR
D - Auxílio Deslocamento	R\$ 423,00
E - Auxílio Representação para o comparecimento em reuniões plenárias, de diretoria, de comissões e em representações oficiais com tempo de duração superior a quatro horas	R\$ 211,00

Leia-se:

ITEM	VALOR
D - Auxílio Deslocamento	R\$ 320,00
E - Auxílio Representação para o comparecimento em reuniões plenárias, de diretoria, de comissões e em representações oficiais com tempo de duração superior a quatro horas	R\$ 423,00

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

DECISÃO COREN-CE Nº 31, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - Coren-CE, neste ato representado por sua Presidente, em conjunto com a Secretária do Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelos artigos 2º e 15 e seus incisos II, VIII e XIV, todos da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e; CONSIDERANDO o artigo 78 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966, o qual dispõe que considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos; CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº. 564/2017; CONSIDERANDO o art. 8º da Resolução Cofen 374/2011, que normatiza o funcionamento do Sistema de Fiscalização do Exercício profissional da Enfermagem e dá outras providências.; CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº. 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a Interdição Ética do exercício profissional da enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem; CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Sindicância do Coren-CE nº 00231.089/2023-COREN-CE-FIS-SS-NOROESTE, referente a fiscalização no Hospital Deputado Murilo Aguiar no município de Camocim-CE; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, proferida na 461ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de março de 2026; decide:

Art. 1º - É INTERDIÇÃO ÉTICA PARCIAL das atividades desenvolvidas por profissionais de Enfermagem nos setores de Emergência (serviço diurno, noturno e finais de semana), Pediatria (serviço diurno, noturno e finais de semana), Centro Cirúrgico (serviço diurno, noturno e finais de semana) e Clínica Médica (serviço noturno e finais de semana), em razão da constatação de insegurança técnica para o exercício legal da profissão no Hospital Deputado Murilo Aguiar, no município de Camocim-CE.

Art. 2º - Esta Decisão entra em vigor na presente data.

NATANA CRISTINA PACHECO SOUSA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO

ACÓRDÃO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

A sessão de julgamento teve a presença dos seguintes Conselheiros: Dr. Carlos Henrique Nunes da Costa, Dra. Synara Sampaio Novais, Dra. Brenda Monteiro dos Santos Carvalho, Dra. Vivian Camargo Rodrigues Elias, Dr. Caio Jorge Figueiredo de Oliveira, Dr. Marcelo Campos de Almeida Benevides, Dr. Pablo Lúcio Gava, Dr. Henrique Cleres do Vale, Dra. Rafaela Mezadri.

ACÓRDÃO Nº 1/2026

Processo Ético-Disciplinar nº 023/2024. ATUAR COM PROCEDIMENTOS SEM O PROCESSO DE APOSTILAMENTO. PROCEDÊNCIA. DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO EMANADA. PROCEDÊNCIA. ACORDAM os Conselheiros, por unanimidade, pelo conhecimento da representação apresentada em face de G.A.S. e, no mérito, julgar PROCEDENTES as infrações CONDENANDO-A à penalidade de REPRENSÃO, nos termos do art. 17, II da Lei n. 6316/75.

VIVIAN CAMARGO RODRIGUES ELIAS
Relatora

ACÓRDÃO Nº 2/2026

Processo Ético-Disciplinar nº 032/2024. ATUAR NA CIRCUNSCRIÇÃO DO CREFITO-15, COMO FISIOTERAPEUTA, SEM AUTORIZAÇÃO E INSCRITA EM OUTRO CREFITO. PROCEDÊNCIA. ACORDAM os Conselheiros, por unanimidade, pelo conhecimento da representação apresentada em face de D.F.S. e, no mérito, julgar PROCEDENTES as infrações CONDENANDO-A à penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 17, I da Lei n. 6316/75.

RAFAELA MEZADRI
Relatora

ACÓRDÃO Nº 3/2026

Processo Ético-Disciplinar nº 006/2024. DEIXAR DE PROCEDER COM A ATUALIZAÇÃO ANUAL DO CADASTRO DA EMPRESA POR MEIO DA SOLICITAÇÃO DA DRF. PERMITIR, NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, QUE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA FUNCIONE EM DESACORDO COM AS NORMATIVAS. NÃO CUMPRIR DETERMINAÇÃO EMANADA. OMITIR NÚMERO DE REGISTRO DE EMPRESA. PROCEDÊNCIA. NÃO SER PONTUAL NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS. IMPROCEDÊNCIA. ACORDAM os Conselheiros, por unanimidade, pelo conhecimento da representação apresentada em face de R.A.M.T. e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES as infrações CONDENANDO-O à penalidade de MULTA EQUIVALENTE A 1 (UMA) ANUIDADE, nos termos do art. 17, III da Lei n. 6316/75.

VIVIAN CAMARGO RODRIGUES ELIAS
Relatora

ACÓRDÃO Nº 4/2026

Processo Ético-Disciplinar nº 008/2024. ATUAR EM LOCAL SEM REALIZAR O REGISTRO DE CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA. PERMITIR QUE SEU NOME CONSTE EM ESTABELECIMENTO, SEM NELE EXERCER AS ATIVIDADES. NÃO CUMPRIR DETERMINAÇÃO EMANADA. PROCEDÊNCIA. ACORDAM os Conselheiros, por unanimidade, pelo conhecimento da representação apresentada em face de B. M. A. e, no mérito, julgar PROCEDENTES as infrações, CONDENANDO-O à penalidade de MULTA DE 03 (TRÊS) ANUIDADES, nos termos do art. 17, III da Lei n, 6316/75.

RAFAELA MEZADRI
Conselheira

ACÓRDÃO Nº 5/2026

Processo Ético-Disciplinar nº 033/2024. NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, PERMITIR QUE O PRONTUÁRIO DO PACIENTE FIQUE AO ALCANCE DE ESTRANHOS. IDENTIFICAR E CONTRATAR, ACADÊMICOS DE FISIOTERAPIA SEM TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E SEM O DEVIDO REGISTRO. PROCEDÊNCIA. ACORDAM os Conselheiros, por unanimidade, pelo conhecimento da representação apresentada em face de B. P. O. C. e, no mérito, julgar PROCEDENTES as infrações, CONDENANDO-O à penalidade de MULTA EQUIVALENTE A 03 (TRÊS) ANUIDADES, nos termos do art. 17, III da Lei n. 6316/75.

RAFAELA MEZADRI
Relatora

ACÓRDÃO Nº 6/2026

Processo Ético-Disciplinar nº 034/2024. PERMITIR, NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, QUE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA FUNCIONE EM DESACORDO COM AS NORMAS. DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E FACILITAÇÃO DO EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO. ESTAGIÁRIO ATUANDO SEM SUPERVISÃO. PROCEDÊNCIA. ACORDAM os Conselheiros, por unanimidade, pelo conhecimento da representação apresentada em face de R. S. B. J. e, no mérito, julgar PROCEDENTES as infrações, CONDENANDO-O à penalidade de MULTA EQUIVALENTE A 02 (DUAS) ANUIDADES, nos termos do art. 17, III da Lei n. 6316/75.

RAFAELA MEZADRI
Relatora

PORTARIA DG/SGP Nº 103, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do Ato GP n. 57/2024, artigo 1º, inciso XVI, alínea "m", e tendo em vista o que consta do PROAD n. 58.856/2025, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor Guilherme Valdeci Guerra, matrícula n. 135.836, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, C.NI.13, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 20, caput, e §2º, inciso I, da EC n. 103/2019, acrescidos das vantagens a que faz jus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AQUILES JOSÉ MALVEZZI

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 497, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 1347/2026, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar da publicação, a Portaria nº 2850, de 10-12-2025, publicada no Diário Oficial da União de 19-01-2026, que designou a servidora SILVIA BOLZAN ARROQUE RUSSOWSKY (119822), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO-CJ1, na Divisão de Pagamento dos Servidores Inativos e Pensionistas, nos impedimentos legais da titular.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

PORTARIA Nº 498, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 1347/2026, resolve:

DESIGNAR, a contar da publicação, a servidora MARCIA LOURO MANO COSTA (90816), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO-CJ1, da Divisão de Pagamento de Servidores Inativos e Pensionistas, nos impedimentos legais do titular.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

PORTARIA Nº 504, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 1351/2026, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar da publicação, a Portaria nº 2778, de 02-12-2025, publicada no Diário Oficial da União de 05-12-2025, que designou o servidor EVERTON LUIZ KIRCHER DE MORAES (101532), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de ASSESSOR-CJ3, do GABINETE DO EXMO. DESEMBARGADOR ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ, nos impedimentos legais do titular.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

PORTARIA Nº 505, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 1351/2026, resolve:

DESIGNAR, a contar da publicação, a servidora SHEILA LEONARDELLI LOCH (99635), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de ASSESSOR-CJ3, do GABINETE DO EXMO. DESEMBARGADOR ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ, nos impedimentos legais do titular.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 500, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 1368/2026, resolve:

- EXONERAR, a pedido, a contar de 03-03-2026, a servidora ANDREA KOLIVER (45934), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do cargo em comissão de ASSESSOR-CHEFE-CJ3, do Gabinete do Exmo. Desembargador Marçal Henri dos Santos Figueiredo.
- DECLARAR VAGO, em decorrência, o cargo em comissão referido no item 1.
- REMOVER, de ofício, a contar de 03-03-2026, a referida servidora, do Gabinete do Exmo. Desembargador Marçal Henri dos Santos Figueiredo para a DIVISÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO PRESI Nº 32, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art.37, XLIV, do regimento Interno, CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Eletrônico TRT8ª nº 9252/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA à servidora MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES CUNHA com fundamento no artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, do Quadro Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com PROVENTOS INTEGRAIS correspondentes à remuneração do servidor no cargo efetivo, conforme § 2º, inciso I, do artigo 20 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, qual seja, a estabelecida nos artigos 12 e 13 da Lei n.º 11.416/2006, com as alterações decorrentes da Lei n.º 13.317/2016; acrescida do adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento) adquirido antes de 8 de março de 1999, anteriormente previsto nos artigos 61, inciso III, e 67 da Lei n.º 8.112/1990, com a observância das alterações introduzidas pela Medida Provisória n.º 2.225-45/2001 e Resolução 46/2008 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; bem como da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada de 5/10 (cinco décimos) de Função Comissionada em nível de FC-4, amparadas legalmente pelo art. 62-A da Lei n.º 8.112/1990 e pelo art. 5º da Lei n.º 9.624/1998; além do Adicional de Qualificação correspondente a 2 (duas) vezes o Valores de Referência (VR), com amparo no artigo 14 e nos incisos III, VII e § 5º do artigo 15 da Lei n.º 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 15.292/2025.

Art. 2º Este Ato PRESI entra em vigor a partir da sua publicação.

Des. SULAMIR PALMEIRA MONASSA

ATO PRESI Nº 37, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a indicação do servidor FABRÍCIO SANTOS PINHEIRO, para exercer a função comissionada de Assistente Técnico de Infraestrutura Computacional do quadro de lotação da Divisão de Infraestrutura Computacional, conforme MEMORANDO SETIN Nº 012/2026;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 35 da Lei nº 8.112/1990, bem como nos artigos 5.º e 6.º da Lei n.º 11.416/2006;

CONSIDERANDO a previsão constante no artigo 37, inciso XLVIII, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico TRT8 nº 2026/2026 e, ainda, o interesse do serviço, resolve:

Art. 1º DISPENSAR o servidor BERNARDO DE ALCÂNTARA ZELL COSTA, Analista Judiciário, Área de Tecnologia da Informação, código SIGEP nº 3606, da função comissionada de Assistente Técnico de Infraestrutura Computacional, FC-3 (vaga nº 95), do quadro de lotação da Divisão de Infraestrutura Computacional.

Art. 2º DESIGNAR o servidor FABRÍCIO SANTOS PINHEIRO, Analista Judiciário, Área de Tecnologia da Informação, Código SIGEP n.º 3210, para exercer a função comissionada de Assistente Técnico de Infraestrutura Computacional, FC-3 (Código SIGEP n.º 95), do quadro de lotação da Divisão de Infraestrutura Computacional, em vaga decorrente da dispensa do servidor Bernardo de Alcântara Zell Costa.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Des. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT13 CGP Nº 12, DE 4 DE MARÇO DE 2026

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o constante no Proad n.º 1876/2026, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor JOSEMARDO VICTOR DO NASCIMENTO (matrícula n.º 255.055.711), no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Apoio Especializado - Polícia Judicial, classe "C", padrão 13, com base no art. 20 da EC n.º 103, de 2019, com proventos correspondentes à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo (vencimento básico e GAJ, conforme art. 11 da Lei n.º 11.416/2006, com redação dada pela Lei n.º 12.774/2012), acrescidos do percentual de 8% (oito por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n.º 8.112/90, na sua redação original, art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001) e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de da função comissionada de Auxiliar de Portaria - FC-01, consoante art. 62 da Lei n.º 8.112 /90, redação original, e arts. 3º e 11 da Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90, incluído pela MP n.º 2.225-45/2001, sendo as incorporações de quintos no período compreendido entre 08/04/98 a 04/09/2001, por força da decisão judicial prolatada no MS 24.2005.000.13.00-0 - impetrada pelo SINDJUF-PB, com trânsito em julgado em 26/02 /2009, mediante aplicação da modulação de efeitos estabelecida no RE 638.115/CE, com repercussão geral, com reajustamento de acordo com os servidores da ativa, na forma do disposto no § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, do art. 20 da EC n.º 103, de 2019, com efeitos a contar da publicação no Diário Oficial da União.

Des. HERMINEGILDA LEITE MACHADO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PORTARIA GP/TRT 19ª Nº 172, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no PROAD n.º 1.499, de 27/02/2026, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora Anne Caroline Pedrosa Brasil Camêlo, Técnica Judiciária, da função comissionada de Assistente Chefe, de nível FC-4, do Setor de Serviços Gerais da Divisão de Material e Logística.

Art. 2º Remover a mencionada servidora do Setor de Serviços Gerais da Divisão de Material e Logística para a Divisão de Assistência da Diretoria-Geral.

Art. 3º Os efeitos da presente Portaria vigoram a partir da publicação.

JASIEL IVO

PORTARIA /GP/TRT 19ª Nº 173, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no PROAD n.º 1.499, de 27/02/2026, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 2º da Portaria n.º 167/ GP/ TRT 19ª, de 27 de fevereiro de 2026, que colocou o servidor Eduardo Correia da Costa Barros, Técnico Judiciário, à disposição do Setor de Serviços Gerais da Divisão de Material e Logística.

Art. 2º Dispensar o servidor acima mencionado da função comissionada Secretário Especializado, de nível FC-2, da Seção de Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Remover o mencionado servidor da Seção de Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas para o Setor de Serviços Gerais da Divisão de Material e Logística.

Art. 4º Designar o supracitado servidor para exercer a função comissionada de Assistente Chefe, de nível FC-4, do Setor de Serviços Gerais da Divisão de Material e Logística

Art. 5º Os efeitos da presente Portaria vigoram a partir da publicação.

JASIEL IVO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

SEGEPR Nº 19, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD nº 668/2026, resolve:

1. Exonerar a servidora BÁRBARA TORRIANI BRODT, Analista Judiciário - Área Judiciária do TRT da 18ª Região, em exercício provisório neste Tribunal, do cargo em comissão de ASSESSOR (CJ-2) do GABINETE da EXMA. DESEMBARGADORA RITA DE CÁSSIA PINHEIRO DE OLIVEIRA;

2. Nomear a servidora KÁTIA BEZERRA CHIARELLI LEONEL, Analista Judiciário - Área Judiciária do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR (CJ-2) do GABINETE da EXMA. DESEMBARGADORA RITA DE CÁSSIA PINHEIRO DE OLIVEIRA;

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Des. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO

